



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2022 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2022 – CASAL, que tem como objeto a Locação de 02 (dois) sistemas de geração distribuída (SGD), sendo 05+05MW por mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica para produção de até 24.000MWh/ano, com economia mínima garantida de 10% (dez por cento), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

1) Por gentileza, disponibilizar a planilha orçamentária e os demais anexos.

Resposta: Após consulta ao corpo técnico, informamos o que segue:

O objeto da licitação trata-se de serviços especializados de locação de 02 (dois) Sistemas de Geração Distribuída (SGD), sendo 05+05MW, por Minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica para produção de até 24.000 MWh/ano...e todos os serviços inerentes a operação, manutenção, conexão do sistema a concessionária local (EQUATORIAL-AL) de forma ON-GRIDE, e todos os serviços de gerenciamento e monitoramento do SGD.

O Edital trata de Critério de Julgamento por Maior Desconto, considerando o menor dispêndio para a CASAL atendido os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 75 do RILCC. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela CASAL no ato convocatório.

O item 9.1 do Termo de Referência, define que: Pela Locação, incluindo serviços de operação e manutenção, a CASAL pagará a contratada o valor de referência mensal de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). O valor corresponde a um desconto mínimo de 10% (dez por cento), que perfaz um ganho inicial para a CASAL de R\$ 94.581,00 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais), em referência a um valor líquido apurado de aproximadamente R\$ 944.581,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), que são relativos aos créditos médios (somatório dos kWh/mês de “ponta e “fora ponta”), que serão concedidos nas faturas de energia de Alta Tensão constantes do ANEXO E, a serem escolhidas, pela locação objeto do contrato, e que perfazem um consumo flat total de até 2.000MWh/mês (que corresponde a produção flat da Mini Usina de 2.000 MWh/mês a ser dimensionada pelo CONTRATADO para tal).

O item 9.3 do Termo de Referência, define que: A remuneração mensal ao longo dos 120 meses de operação pela Contratada atenderá os conceitos legais de “Maior desconto, sendo a sua remuneração mensal condicionada ao efetivo retorno econômico para a CASAL”. (grifos nosso).

Portanto o escopo de fornecimento é conceitual e definido para o alcance dos resultados almejados no serviço de locação, sendo o licitante responsável por elaborar os quantitativos especificados de forma a obter o resultado proposto pela CASAL, uma vez que não há sentido no certame, se não houver o retorno mínimo definido (desconto de 10% em relação aos custos com consumo de energia elétrica da CASAL em suas contas de energia com a concessionária).

Sendo assim não cabe limitação por parte da CASAL através de planilha orçamentária e demais anexos, que venham a limitar a capacidade de projeto do licitante, uma vez que a obtenção dos níveis de geração fotovoltaica será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de O. Silva
Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira/ASLIC/CASAL

Adely Roberta Meireles
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Autoridade Competente e Assessora da ASLIC/CASAL